



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 855/2006**  
**De 14 de dezembro de 2006.**

**“Autoriza a concessão de subvenção à entidade e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação Comunitária Viver para a Vida, entidade localizada na rodovia 15 de novembro, no município de Boa Esperança, constituída legalmente, que presta serviços essenciais aos dependentes de álcool e outras drogas, dando suporte necessário à recuperação de pessoas dependentes, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de vida através do resgate das relações familiares e sociais.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Subvenção destinada a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VIVER PARA A VIDA, deverá ser aplicada exclusivamente em despesas com pessoas carentes dependentes químicos do município de Pinheiros.

**Art. 2º** - O valor da subvenção para a entidade será definido preliminarmente com base no plano de trabalho apresentado pela entidade com disponibilidade financeira do Município, até o limite de 3% da arrecadação do Município, conforme determina a Lei Orçamentária nº 0847/2006 de 30 de agosto de 2006.

I – O valor da subvenção para a entidade será determinado através de Decreto Municipal, depois de analisado o plano de trabalho e verificada a disponibilidade financeira que se refere o caput deste artigo, ficando limitado o valor de 01 (um) salário mínimo mensal por pessoa deste município, que comprovadamente esteja em tratamento na entidade.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES  
Em, 14 de dezembro de 2006.

**GILDEVAN ALVES FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**